



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

PORTARIA Nº. 366 /2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei 17.475, de 21 de novembro de 2011 e no Processo 201700005008349:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 536/2016, do Padrão de Atendimento Vapt Vupt em funcionamento na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, Unidade enquadrada como Classe "I", segundo critérios estabelecidos pela Lei nº 17.475, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º A Unidade Padrão de Atendimento Vapt Vupt de que trata esta Portaria terá a seguinte organização, diretamente subordinada à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos e as vagas serão supridas de acordo com o crescimento da demanda:

Quantidade	Função	Valor unitário de GDVV	Valor total de GDVV
01	Coordenador	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00
02	Supervisor	R\$ 1.142,61	R\$ 2.285,22
02	Apoio Administrativo	R\$ 1.066,45	R\$ 2.132,90
02	Apoio de Informática	R\$ 1.066,45	R\$ 2.132,90
02	Apoio Operacional	R\$ 1.066,45	R\$ 2.132,90
18	Atendente	R\$ 837,90	R\$ 15.082,20
02	Atendente Ouvidor	R\$ 837,90	R\$ 1.675,80
12	Atendente de Arquivo	R\$ 837,90	R\$ 10.054,80

1

1



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

06	Orientador de Atendimento	R\$ 990,22	R\$ 5.941,32
TOTAL: 47		TOTAL:	RS 42.733,04

Art. 3º A Unidade Padrão de Atendimento Vapt Vupt será regida pelo regulamento em anexo, Manual de Funções e pelas Normas do Padrão de Atendimento Vapt Vupt específicas para Unidades em funcionamento nos órgãos e entidades estaduais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em
Goiânia, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Observação: Os documentos referenciados nos artigos 3º da presente Portaria e do Regulamento encontram-se disponibilizados no link de acesso interno das Unidades Padrão do Vapt Vupt, http://www.segplan.go.gov.br/?option=com_content&view=article&id=18581.



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE**

ANEXO I

**REGULAMENTO INTERNO DA UNIDADE PADRÃO VAPT VUPT DA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**

FINALIDADE

Art. 1º A Unidade Padrão Vapt Vupt Ambiental tem por finalidade:

- I. Responsabilizar-se pela excelência no atendimento ao cidadão;
- II. Prestar serviços de atendimento diferenciado, eficaz, com qualidade, eficiência e produtividade;
- III. Disponibilizar diversos serviços e informações em um único espaço, racionalizando:
 - a) O deslocamento de pessoas;
 - b) A aquisição e o preenchimento de formulários;
 - c) Os custos para o cliente cidadão.
- IV. Diminuir significativamente o tempo de espera para atendimento.

FUNCIONAMENTO

Art. 2º A Unidade Padrão Vapt Vupt Ambiental, de que trata o presente regulamento terá funcionamento à 11ª Avenida nº 1.272, Térreo, Setor Universitário, Goiânia - GO, CEP 74.605-060.

Art. 3º O horário de atendimento ao público da Unidade Padrão Vapt Vupt Ambiental será [definido no arquivo Dados e Informações das Unidades Padrão.](#)

Art. 4º A carga horária definida para cada uma das funções está determinada na tabela abaixo e os turnos das jornadas de trabalho serão definidos conforme demanda e necessidade da Unidade.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

Função	Carga horária diária
Coordenador	08 horas de segunda a sexta-feira
Supervisor	
Apoio Administrativo	
Apoio de Informática	
Apoio Operacional	
Atendente	
Atendente Ouvidor	
Atendente de Arquivo	
Orientador de Atendimento	

UNIFORME

Art. 5º O uso do uniforme completo é obrigatório durante o horário de trabalho conforme modelo especificado.

Art. 6º O uniforme masculino é composto de:

- I. Calça em tecido jeans para homens, que seja liso na cor azul escuro, sem qualquer tipo de adorno (bordado, desfiado, rasgado);
- II. Camiseta branca em malha piquê, modelo pólo padronizado;
- III. Agasalho tipo jaqueta em tecido jeans, na cor azul escuro, sem efeito de lavagem, desfiados ou bordados;
- IV. Sapato ou tênis, preferencialmente na cor preta, ou outra cor discreta e apropriada, desde que não prejudique a harmonia do uniforme;
- V. Crachá, que deve ser exposto pendurado no pescoço com fita apropriada ou afixado sempre do lado frontal superior esquerdo da camisa;
- VI. Devem estar devidamente barbeados ou com barbas aparadas e aqueles que têm cabelos longos devem usá-los presos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

VII. Para o candidato que estiver em treinamento, o uniforme é composto de calça social na cor preta e camisa social manga longa na cor branca. Os demais itens componentes do uniforme obedecem ao padrão estabelecido neste artigo.

Art. 7º O uniforme feminino é composto de:

I. Calça comprida ou saia (três dedos abaixo do joelho) em tecido jeans, que seja liso na cor azul escuro, sem qualquer tipo de adorno (bordado, desfiado, rasgado, efeito de lavagem);

II. Camiseta branca em malha piquê, modelo pólo padronizado;

III. Agasalho tipo jaqueta em tecido jeans, na cor azul escuro, sem efeito de lavagem, desfiados ou bordados;

IV. Sandália presa ao pé por alça no calcanhar, sapato ou tênis, preferencialmente na cor preta, ou em outra cor discreta e apropriada, desde que não prejudique a harmonia do uniforme;

V. Cabelos não precisam ser presos, porém penteados e arrumados, com boa apresentação;

VI. Para as gestantes é permitido o uso de calça em malha, modelo bailarina, na cor preta. Os demais itens componentes do uniforme obedecem ao padrão estabelecido neste artigo.

VII. Para a candidata em treinamento, o uniforme é composto de calça social ou saia reta (modelo secretária) no comprimento da altura do meio do joelho, ambos em tecido de cor preta. Blusa em tecido da cor branca, com manga e com comprimento abaixo do cós da saia ou calça. Não é permitido uso de tecido transparente. Blazer (opcional) na cor preta, sem detalhes. Cabelos devem estar necessariamente presos. É obrigatório o uso de Sapato social fechado, modelo scarpin, chanel ou peep toe, na cor preta, sem detalhes (bordados, pespontos, aplicações, devendo também ser na cor preta. No caso de uso de saias, deverão ser utilizadas meias da cor da pele. Caso a colaboradora opte pelo uso de calça e meias, as mesmas devem ser meias finas cor da



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

pele ou preta. Os demais itens componentes do uniforme obedecem ao padrão estabelecido neste artigo.

OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Art. 8º Ao aderir ao Padrão de Atendimento do Programa Vapt Vupt, ficam acordadas entre a SEGPLAN e a SECIMA, as seguintes obrigações:

§ 1º São obrigações da SEGPLAN:

- I. Treinar a equipe administrativa que atua na Unidade Padrão;
- II. Autorizar o início de atividade e o desligamento de servidores;
- III. Elaborar projetos arquitetônicos e de identidade visual da Unidade Padrão;
- IV. Dar ciência à JUCEG dos projetos arquitetônico e de identidade visual a serem executados pela Unidade Padrão;
- V. Analisar o ambiente e propor adequações, quando for o caso;
- VI. Elaborar, disponibilizar e zelar pelo cumprimento dos atos normativos do regimento interno da Unidade;
- VII. Determinar horário de funcionamento, inclusive em feriados e pontos facultativos, e zelar pela sua execução;
- VIII. Receber e analisar os relatórios mensais de atividades e as planilhas de aferição de desempenho da equipe de atendimento;
- IX. Analisar e solicitar retificação e/ou esclarecimentos, quando for o caso, quanto ao pagamento da Gratificação de Desempenho do Vapt Vupt;
- X. Realizar verificação de conformidade ou auditorias periódicas na Unidade Padrão, visando à manutenção do certificado.

XI. Analisar relatórios e emitir parecer sobre desligamento de servidores.

§ 2º São obrigações da SECIMA:

- I. Prover a Unidade de Sistema de Gerenciamento e Monitoramento do Atendimento;
- II. Fornecer e manter em bom estado o mobiliário da Unidade Padrão;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

III. Fornecer e manter em bom estado todos os equipamentos necessários para o funcionamento da Unidade Padrão;

IV. Fornecer e manter em bom estado de conservação os uniformes dos servidores da Unidade Padrão;

V. Realizar atualização dos uniformes da Unidade de Atendimento Padrão que por ventura tenham marcas e símbolos do Programa Padrão Vapt Vupt as quais tenham sofrido alteração;

VI. Fornecer e manter atualizado bóton com a logomarca do Padrão Vapt Vupt, caso o uniforme não tenha identificação do Programa;

VII. Fornecer material de expediente e outros necessários a atividade da Unidade Padrão;

VIII. Executar projetos arquitetônicos e de identidade visual elaborados pela SEGPLAN;

IX. Não alterar nem utilizar os referenciais de identidade visual do Programa Vapt Vupt e Padrão Vapt Vupt (logomarcas, tipos de fontes e cores) sem prévia autorização da SEGPLAN;

X. Autorizar o acesso de servidores da SEGPLAN responsáveis pelo Padrão Vapt Vupt às Unidades e aos documentos relativos ao Padrão;

XI. Manter o quadro de pessoal da Unidade completo, indicando, quando for o caso, servidores para processo de monitoramento técnico e prático a cargo da SEGPLAN;

XII. Treinar equipe de atendimento;

XIII. Enviar mensalmente os documentos relativos ao funcionamento da Unidade Padrão, bem como outros que forem solicitados pela SEGPLAN.

XIV. Criar condições para cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei nº 17.475, de 21 de novembro de 2011 para recebimento de Gratificação pelo Desempenho em Atividade Vapt Vupt.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

Art. 9º O não cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento poderá acarretar, mediante prévia avaliação da Superintendência de Gestão do Vapt Vupt e parecer do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, em perda da certificação por parte da Unidade Padrão, deixando esta de receber quaisquer vantagens, sejam financeiras ou não, pertinentes à sua participação no Programa Vapt Vupt.

Art. 10. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data da assinatura de sua Portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em
Goiânia, aos dias do mês de de 2017.

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento